



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**7ª Procuradoria de Contas**

**Ofício n. 348/2023/MPC/RMAM**

Manaus, 01 de agosto de 2023.

Sei 9366/2023 (interno)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**NICSON MARREIRA LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ**  
NESTA

Senhor Prefeito

Recebemos denúncia, por intermédio do canal MPC Denúncia, sobre a falta de fornecimento de gás, interferindo na produção da merenda escolar, da Escola Municipal Wenceslau de Queiroz, no município de Tefé-AM, desde junho de 2023, tendo como consequências a redução do horário das aulas.

Sobre o assunto, requisitamos, no prazo de 20 (vinte) dias, justificativas e providências para solucionar a questão.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas